



# ***MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS***

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

## **DECRETO Nº 032/2026**

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Lei nº 728/2025, que instituiu Fundo Municipal de Esporte, fica decretado

**Art. 1º** Fica nomeado o Sr. Roni Moreira de Olivera como Gestor do Fundo Municipal de Esporte, para fins de administração técnica, orçamentária, financeira e operacional do Fundo, nos termos da Lei Municipal nº 728/2025.

§ 1º O Gestor deverá atuar em conformidade com a legislação municipal vigente, com a legislação financeira e fiscal aplicável e com as orientações dos órgãos de Contabilidade, Tesouraria, Controle Interno e Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º A designação de que trata este artigo não altera as atribuições legais dos demais órgãos e unidades administrativas, que deverão prestar o apoio técnico-operacional necessário ao regular funcionamento do Fundo.

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Esporte, além das atribuições previstas em lei e regulamentos:

I – Providenciar o registro dos recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos, em benefício do Fundo;

II – Providenciar o registro de todos os recursos captados e destinados ao Fundo;

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras realizadas;

IV – Liberar recursos do Fundo mediante aprovação do Conselho Municipal de Esporte de Indianópolis, observada a legislação vigente;

V – Encaminhar ao Conselho Municipal de Esporte, os balanços trimestrais e anuais do Fundo;

VI – Acompanhar convênios, contratos e termos firmados com recursos do Fundo;

VII – Elaborar relatórios gerenciais e de prestação de contas, conforme normas aplicáveis;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VIII – Zelar pela transparência e publicidade dos atos relacionados ao Fundo.

**Art. 3º** A Unidade Gestora do Fundo Municipal de Esporte–FME permanecerá vinculada ao órgão gestor do esporte municipal.

**Art. 4º** A movimentação financeira do Fundo observará:

I – Assinatura conjunta do Gestor e do Tesoureiro Municipal ou Ordenador de Despesas;

II – Segregação de funções;

III – Observância das normas de controle interno e conciliação bancária;

IV – Limites e procedimentos definidos em normativos internos.

**Art. 5º** O Controle Interno do Município acompanhará a execução deste Decreto, emitindo relatórios e recomendações quando necessário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de abril de 2026.**

PAULO CEZAR  
RIZZATO

MARTINS:7968493994  
9

**Paulo Cezar Rizzato Martins**  
Prefeito do Município de Indianópolis

Assinado digitalmente por PAULO CEZAR RIZZATO  
MARTINS:7968493994  
ND-C=BR; CN=PAULO CEZAR RIZZATO  
MARTINS:7968493994; C=BR; OU=sem  
branco)  
Requisito para a validação do autor deste documento  
Data: 2026.04.27 14:07:09-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**Tribuna de Cianorte**  
**Edição nº: 9593**  
**Página nº: A-7**  
**Data de: 28/04/2026**